



ATA DE ABERTURA, JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

Às 08h35min (oito horas e trinta e cinco minutos) do dia vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso, localizada na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, EQUIPE TÉCNICA DE APOIO, ASSESSORIA JURÍDICA E DEMAIS MEMBROS para análise e julgamento do procedimento de **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022**, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 23 (VINTE E TRÊS) PONTOS DE ÔNIBUS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO”**. O edital da referida licitação foi disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, através do endereço eletrônico www.sorriso.mt.gov.br e Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, bem como, seguindo a legislação, em todos os órgãos oficiais. O julgamento do presente certame será realizado com base no Edital de Licitação, bem como, documentos anexos elaborados pela(s) secretaria(s) solicitante(s). Neste ato participam do julgamento do certame as empresas:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL
CONSTRUTORA MASO LTDA, CNPJ Nº 06.310.063/0001-20 E-mail: construtoramaso@hotmail.com , fabiodolce@gmail.com	FÁBIO ANTUNES DOLCE, CPF Nº 704.231.991-53
CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI, CNPJ Nº 36.674.499/0001-60. E-mail: alexandre@medeirosengenhariamt.com.br	ENVELOPE
RC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 30.639.331/0001-37 E-mail: contratos@rcengenhariamt.com.br	NEY JAISON PEREIRA GOBIRA, CPF Nº 020.273.707-14
SCOTI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 37.473.666/0001-77 E-mail: docassessoria@gmail.com , scotiengenharia.licitacao@gmail.com	TALIA DOS SANTOS ALMEIDA, CPF Nº 058.254.801-29

Registra-se que, o julgamento será realizado respeitando todas as medidas de segurança adotadas em função da pandemia referente ao COVID 19, tais como: Sala de reunião ampla e arejada, distanciamento entre presentes, álcool em gel, etc. Em seguida, foram recolhidos os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, onde, todos os presentes vistaram os lacres dos envelopes. Inicialmente todos foram informados de que ao término do processo licitatório e declarada a empresa vencedora, a mesma deverá comparecer na chamada reunião de iniciação, conforme orientação do TCE-MT e da Controladoria interna do município de Sorriso-MT, destacando-se que referida reunião tem caráter orientativo e servirá para sanar dúvidas quanto a execução e fiscalização da obra contratada. Aberto os envelopes, todos os documentos foram vistados pelos presentes. Ato contínuo, foi aberto a palavra para os representantes legais das empresas presentes, onde o representante da empresa CONSTRUTORA MASO LTDA, CNPJ Nº 06.310.063/0001-20 não quis se manifestar. O representante da empresa RC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 30.639.331/0001-37, informa que verificou que a empresa CONSTRUTORA MASO LTDA, CNPJ Nº 06.310.063/0001-20, apresentou Cartão CNPJ com a validade em desconformidade ao item 14.3. a), não apresentou o CAT referente ao atestado do profissional e o mesmo não está registrado junto ao CREA descumprindo o item 14.4.2.2, questionou também o prazo de execução do atestado operacional ser superior ao prazo da obra em questão em referência ao item 14.4.1.3.1 do edital, já referente a empresa SCOTI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 37.473.666/0001-77 questiona também o prazo de execução do atestado operacional ser superior ao prazo da obra em questão em referência ao item 14.4.1.3.1 do edital, sobre a empresa CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI, CNPJ Nº 36.674.499/0001-60 informa que a empresa não apresentou todas as declarações constantes no item 15 do edital. Em seguida a representante da empresa SCOTI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 37.473.666/0001-77 verificou que a empresa CONSTRUTORA MASO LTDA, CNPJ Nº 06.310.063/0001-20, apresentou Cartão CNPJ com a validade em desconformidade ao item 14.3. a), não apresentou o CAT referente ao atestado do profissional e o mesmo não está registrado junto ao CREA descumprindo o item 14.4.2.2, alega também que não encontrou o termo de encerramento e abertura do Balanço Patrimonial, informa também que a declaração formal de visita não está assinada pelo responsável técnico, já referente a empresa CONSTRUTORA NOSSA SENHORA



APARECIDA EIRELI, CNPJ Nº 36.674.499/0001-60 informa que a empresa não apresentou todas as declarações constantes no item 15 do edital e comprovante de inscrição estadual, sobre a licitante RC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 30.639.331/0001-37, alega que também que não encontrou o termo de encerramento e abertura do Balanço Patrimonial e comprovante de inscrição estadual. Registrado os apontamentos das empresas, a equipe técnica de apoio juntamente com a comissão permanente de licitação e assessoria jurídica solicitaram a suspensão temporária para melhor análise detalhada da documentação de habilitação. Neste ato, todos os presentes declaram verbalmente que concordam com a decisão. Ato contínuo, a comissão permanente de licitação juntamente com a equipe técnica de apoio nomeada por meio da Portaria Municipal nº 1.332/2022 para auxiliar na avaliação e análise dos procedimentos e processos licitatórios o engenheiro RODRIGO THIBES GONSALVES e assessoria jurídica, promovem a análise da documentação e questionamentos apresentados, onde verificou que:

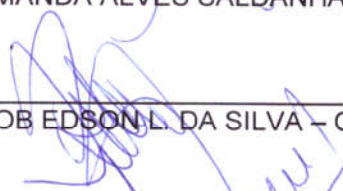
- a) CONSTRUTORA MASO LTDA, CNPJ Nº 06.310.063/0001-20: Referente a validade do Cartão CNPJ do mesmo está fora do prazo do edital valido até 12/10/2022. A equipe técnica de apoio constatou que a empresa não apresentou a comprovação do responsável técnico devidamente acompanhado do CAT – Certidão de Acervo Técnico, descumprindo o item 14.4.2.2. Em relação ao questionamento a respeito do prazo de execução do atestado operacional apresentado ser superior ao prazo da obra em questão em referência ao item 14.4.1.3.1 do edital, entende-se que tal exigência deve ser considerada quando se tratar de uma obra similar ou de menor complexidade quando comparada ao objeto licitado. Tratando-se de obras de complexidade superior ao do objeto licitado, deve-se levar em conta o prazo de execução da mesma apresentado no atestado de capacidade operacional. Sobre a alegação da falta do termo de encerramento e abertura do Balanço Patrimonial a comissão permanente de licitação constatou que os termos competem ao livro diário, documento não apresentado uma vez que a empresa apresentou o Balanço Patrimonial devidamente assinado. Em relação a declaração formal de visita técnica para tal item o edital refere-se apenas a assinatura do representante legal da empresa, sendo que a exigência da assinatura do responsável técnico aplica-se apenas para a declaração de abstenção da visita técnica.
- b) CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI, CNPJ Nº 36.674.499/0001-60: Referente ao apontamento sobre a falta da Inscrição Estadual apresentada, informamos a desobrigação da mesma atendendo ao decreto 1.403 de 30 de março de 2022. Após análise a CPL informa que realmente não foram apresentadas as certidões referentes ao item 15 do edital.
- c) RC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 30.639.331/0001-37: Referente ao apontamento sobre a falta da Inscrição Estadual apresentada, informamos a desobrigação da mesma atendendo ao decreto 1.403 de 30 de março de 2022. Sobre a alegação da falta do termo de encerramento e abertura do Balanço Patrimonial a comissão permanente de licitação constatou que os termos competem ao livro diário, documento não apresentado uma vez que a empresa apresentou o Balanço Patrimonial devidamente assinado. A equipe técnica de apoio constatou também que a Certidão de Registro e Quitação – Pessoa Jurídica nº 42347 registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso (CREA-MT) em nome da empresa RC CONSTRUÇÕES LTDA, não pode ser considerada válida, uma vez que o registro cadastral da empresa junto ao órgão data de 19/10/2018 enquanto a última alteração contratual se deu em 02/10/2021, havendo assim divergências nas informações cadastrais, como capital social, quadro societário e descrição da atividade econômica principal e secundárias. Ressalta-se que, na própria certidão apresentada, é informado que a *“Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior aos elementos cadastrais nela contidos, conforme Art. 10º da Resolução 1.121/2019.”*
- d) SCOTI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 37.473.666/0001-77: Em relação ao questionamento a respeito do prazo de execução do atestado operacional apresentado ser superior ao prazo da obra em questão em referência ao item 14.4.1.3.1 do edital, entende-se que tal exigência deve ser considerada quando se tratar de uma obra similar ou de menor complexidade quando comparada ao objeto licitado. Tratando-se de obras de complexidade superior ao do objeto licitado, deve-se levar em conta o prazo de execução da mesma apresentado no atestado de capacidade operacional. Nos demais documentos não foram identificadas nenhuma irregularidade, sendo verificada a parte técnica onde atestou capacidade para execução do objeto licitado, tendo cumprido todas as regras do edital;

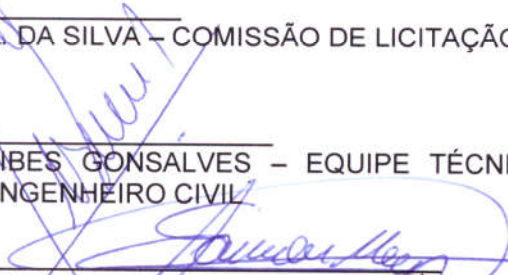


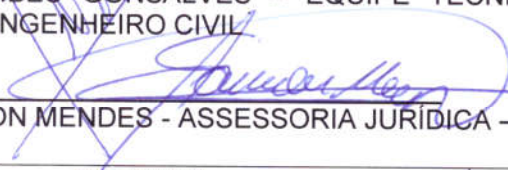
EMPRESAS	DECISÃO
CONSTRUTORA MASO LTDA, CNPJ Nº 06.310.063/0001-20	INABILITADA. Descumpriu os itens exigidos em edital: itens 14.3 a), 14.4.2.2.
CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI, CNPJ Nº 36.674.499/0001-60	INABILITADA. Descumpriu os itens exigidos em edital: itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4.
RC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 30.639.331/0001-37	INABILITADA. Descumpriu o item exigido em edital: item 14.4.1.1.
SCOTI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 37.473.666/0001-77	HABILITADA. Apresentou os documentos dentro dos critérios exigidos em edital.

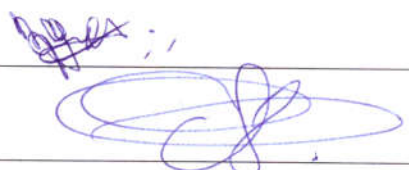
Neste ato, aberta a palavra para os representantes das empresas, a empresa RC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 30.639.331/0001-37 manifesta a intenção de recurso, sendo concedido prazo recursal de 5 (cinco) dias, conforme regras da Lei 8.666/93. Registra-se que, a presente ata, será disponibilizada no Portal Transparência e também encaminhada via e-mail. Neste ato o nada mais havendo, lavrei a presente ata.


AMANDA ALVES SALDANHA – PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO


ROB EDSON L. DA SILVA – COMISSÃO DE LICITAÇÃO


RODRIGO THIBES GONSALVES – EQUIPE TÉCNICA DE APOIO PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.332/2022 – ENGENHEIRO CIVIL


ELEN PARRON MENDES - ASSESSORIA JURÍDICA – OAB/MT Nº17909

EMPRESA	REPRESENTANTE
CONSTRUTORA MASO LTDA, CNPJ Nº 06.310.063/0001-20	
CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI, CNPJ Nº 36.674.499/0001-60	ENVELOPE
RC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 30.639.331/0001-37	
SCOTI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 37.473.666/0001-77	